LEI Nº 3.620 /

"LIMITA A QUOTA DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS CEDIDOS ATRAVÉS DE 'PERMISSÃO DE USO'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a fornecer aos veículos cedidos pelo Município, através de "Permissão de Uso", a entidades de utilidade pública, até 200 (duzentos) litros de gasolina ou 250 (duzentos e cinquenta) litros de álcool, por mês.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1984 .

JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º
º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.730, de 25/12/84.